

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº. 002/2023

TERMO ADITIVO N°. 02/2023 AFETO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS N°. 03/2022 — PROCESSO N°. 23194.004098.2021-82, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ E A EMPRESA OASIS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zulmira Canavarros, nº 95, Centro, CEP: 78.005-200, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0002-31, neste ato representado pelo Sr. ALCEU APARECIDO CARDOSO, portador da matrícula funcional n°. 2156088, no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 727, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. em 20 de abril de 2021, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa OASIS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS **EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.826.914/0001-49, sediada na Rua Pataxo, nº 3, Quadra 35, 1º Etapa, Bairro CPA IV, Cuiabá MT, CEP 78.058-112, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Evelyn Aparecida Valéria da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1207610-4 SJ/MT, e CPF nº 003.333.591-51, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta nos processos nº 23194.004098.2021-82 e 23194.004648.2023-25, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº. º 018/2021 - UASG 158144, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo é a **PRORROGAÇÃO**, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do **Contrato n°. 03/2022**, que trata sobre a prestação de serviços continuados de "contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Cuidador Educacional como profissional especializado para atendimento de pessoas com necessidades educacionais específicas (PNEE),para atender ao Campus Cuiabá — Cel. Octayde Jorge da Silva do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, carga horária de 40 horas semanais", conforme previsto na **Cláusula Segunda — Da Vigência**, nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei n°. 8.666/93 e do Item 9 do Anexo IX da Instrução Normativa n°. 005/2017, do Ministério do Planejamento, conforme consta no processo n°. 23194.004648.2023-25.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Considerando o objeto deste Termo Aditivo, o prazo de vigência do Contrato nº.
03/2022 fica PRORROGADO, por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Segunda – Da Vigência e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei nº.
8.666/93, com início na data de 14/02/2024 e término em 14/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158333

Ação: 20RL

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 204292

Elemento de Despesa: 33.90.37-01

PI:L2994P23PCE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$ 13.500,966 (treze mil e quinhentos reais e novecentos e sessenta e seis centavos)**, que correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Cuiabá-MT, na data da última assinatura eletrônica dos responsáveis.

Representante Legal do CONTRATANTE ALCEU APARECIDO CARDOSO Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva	Representante Legal da CONTRATADA EVELYN APARECIDA VALÉRIA DA SILVA OASIS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP
TESTEMUNHAS:	
Nome: CPF n°. RG n°	Nome: CPF n°. RG n°.